



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025-CMRBI  
Processo Administrativo nº 10/2025**

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 23/07/2025.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 30/07/2025, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 30/07/2025.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervalo de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e através do telefone institucional da Câmara Municipal (42-92000-7729).



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX).

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>• Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.</p> <p><b><u>EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.</u></b></p>	12 Meses	299,00	3.588,00
			TOTAL	3.588,00

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O sistema PABX (*Private Automatic Branch Exchange*) é uma central telefônica privada que permite a comunicação interna e externa de uma empresa. O PABX conecta-se a uma operadora de telefonia e a outras linhas internas por meio de ramais. Ele funciona de forma automática, direcionando as chamadas externas para o ramal escolhido. No contexto da modernização e otimização das comunicações internas e externas, a implementação de um sistema PABX em nuvem visa proporcionar maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência na gestão das ligações telefônicas. A implantação de um sistema PABX digital representa um avanço significativo em relação aos sistemas de



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



telefonia convencionais, permitindo uma comunicação mais rápida, eficiente e integrada entre os diversos setores e colaboradores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu. Com funcionalidades avançadas, como identificação de chamadas, encaminhamento automático e recursos de telefonia IP, o sistema de PABX digital contribui para o aumento da produtividade dos colaboradores, otimizando o tempo gasto em atividades de comunicação e permitindo uma melhor organização das tarefas. Um sistema de PABX digital possibilita um atendimento mais ágil e personalizado, com opções de direcionamento de chamadas para os setores e colaboradores responsáveis pelo suporte e atendimento em geral, resultando em uma experiência satisfatória para os usuários. A escolha de um serviço que inclua tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, tanto fixo-fixo quanto fixo-móvel, com instalação de equipamentos, softwares e materiais necessários, é essencial para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal. Logo, é fundamental a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema de comunicação telefônica eficiente para o bom funcionamento das operações diárias e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal.

A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Implantação e instalação de uma central de PABX digital para 5 linhas e até 20 ramais.

- Tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- Fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários à execução do objeto solicitado.
- Integração em nuvem para gravação.
- Assistência técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



## **Subcontratação**

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5.4. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação de objetos de natureza simplificada, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes. Os serviços de instalação de central PABX compreendem todos os equipamentos/software que compõem a solução. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal. A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

6.1.1 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através dos telefones institucionais.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; A contratada instalar todos os equipamentos especificados no contrato; A contratada deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema; A contratada deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente. A contratada deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Durante a vigência do contrato, a contratada é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line; Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado; Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a contratada observe as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais,



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



conforme cronograma acordado entre as partes. Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução

6.3 – A prestação do serviço consiste em:

#### 6.4. A Contratada obrigará-se a:

- Instalar o sistema de acordo com as especificações e garantir que o sistema esteja plenamente funcional e operacional dentro do prazo estipulado.
- A solução deve ser completa e integrada, abrangendo todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através dos telefones institucionais.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução do objeto**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

8.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1 a data da emissão;
- 8.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 8.5.3 o número do contrato;
- 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

8.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

8.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

### **Recebimento**

8.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Reajustes**

8.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

8.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

### **Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços de Telefonia em Nuvem com (PABX).

### **Exigências de Habilitação**

9.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

### **Exigências de Habilitação Jurídica**

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



## **CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

---



### **9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após solicitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores, e em contratações similares em portais de transparências para comparação de preços.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

11.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.6. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

11.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

11.8. Será considerado inexequível a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu-PR.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.58.00	Serviços de Telecomunicações

Rio Bonito do Iguazu, 22 de julho de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 04/2025– Processo Administrativo n° 10/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX).

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	<ul style="list-style-type: none"><li>Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.</li></ul> <p><b><u>EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá</u></b></p>	12 Meses		



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



	<u>ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.</u>			
--	--	--	--	--

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

*Lembretes Importantes:*

- **LEMBRETE: Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 03  
MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 04/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade nº. ..../PR SSP/PR e CPF/MF nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no(a) ....., nº ....., Bairro ....., .....-.., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 04/2025 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELEFONIA EM NUVEM COM (PABX).

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Sistema de Telefonia em Nuvem com (PABX). Capacidade para até 20 ramais e 5 Linhas. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central PABX. Controlador único que fica hospedado em um DataCenter de onde ele gerencia todos os ramais e troncos/linhas, com sistemas de backup. Tipos de Ramais: ATA (Conversor analógico para IP), SoftPhone (APP de Smartphone ou Computador) e Telefone IP com fio e sem fio. Operador de Mesa Telefônica Digital, Relatórios de Todas as Chamadas. Criação de nome próprio na internet para acesso de qualquer localidade.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**EFEITO: Serviços de suporte técnico, treinamentos e demais atividades inerentes ao sistema PABX, deverá ocorrer de forma presencial ou remota, pelo representante oficial da empresa ganhadora, não podendo haver conexão com terceirizados ou afins.**

**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A Contratada obrigar-se-á:**

4.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviço formal ou outro meio de comunicação entre as partes.

4.1.1. Implantação e instalação de uma central de PABX digital para 5 linhas e até 20 ramais.

- a) Tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- b) Fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários à execução do objeto solicitado.
- c) Integração em nuvem para gravação.
- d) Assistência técnica.

4.2. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal. A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

4.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; A contratada instalar todos os equipamentos especificados no contrato; A contratada deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema; A contratada deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente. A contratada deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Durante a vigência do contrato, a contratada é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line; Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado; Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a contratada observem as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais, conforme cronograma acordado entre as partes. Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução

4.4. Instalar o sistema de acordo com as especificações e garantir que o sistema esteja plenamente funcional e operacional dentro do prazo estipulado.

4.5. A solução deve ser completa e integrada, abrangendo todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema.

## CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

## CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as consequências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



9.7. DEVERES DA CONTRATADA

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. DEVERES DA CONTRATANTE

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 92000-7729, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 10/2025, Dispensa 04/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

**CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 92000-7729, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 10/2025, Dispensa 04/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01                                   LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001                                   CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001    ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.00       Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.30.58.00    Serviços de Telecomunicações

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXX  
**Contratante**

XXXXXXXXXX  
**contratada**